PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE Nº94/2021

MORPO DA CO CARCAMG D

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ROGÉRIO GIL 08140305804, inscrita no CNPJ sob o nº 41.018.260/0001-71 com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 489, bairro Vila de Lourdes- Curvelo/MG, CEP 35.796-393, neste ato representado por Rogério Gil, inscrito no CPF sob o nº 081.403.058-04, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 94/2021, DISPENSA de Licitação nº 38/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção da bomba da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do município de Morro da Garça.

CLÁUSULA 2" - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. Dos Preços
- 2.1.1. O Contratante pagará a importância total de ATÉ R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais) a contratada.
- 2.2. Das Condições de pagamento:
- 2.2.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 2.2.2 Os preços serão irreajustáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1°. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.05.01.17.512.0007.2057.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

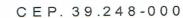
4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no dia 31 de dezembro de 2021.

Endercop Praca Shu Sebashko 44



fosen Sil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA



CNPJ 17695040/0001-06





4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários a execução do Contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.
- 7.3. Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pela execução em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.
- 8.2. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;
- b por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- c pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução contratada;
- d pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

Endereco: Praça São Sepastião: 440 - destin - literatura de la política de la latina de la seria de la seria de El mono paração operandade de la transferior de la seria de la composição de la composição de la seria de la s

Steller

3

Rosew Sit

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA



CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13- DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 18 de agosto de 2021.

MARCIO TULIO LEITE ROCHA:25904221649 Assinado de forma digital por MARCIO TULIO LEITE ROCHA:25904221649 Dados: 2021.08.18 09:07:11 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha Prefeito Municipal

Rogério Gil 08140305804 CNPJ nº 41.018.260/0001-71

Testemunhas:

eperene portes da pilva

Cbe 031,707 336,38

Iago Marques das Never

Annual Company of the Company of the Company of the Annual Company

AF.XADO EM 18 08 12024

ASS. DORESPONSAVEL

1.